

Processo n.: @PAP 22/80048889

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 02/2022 - Aquisição de lavircida biológico para controle de borrachudos e lavas de mosquitos nos Municípios consorciados

Interessada: Bidden Comercial Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1148/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pelo Procedimento Apuratório Preliminar, uma vez que se obteve 46,84 pontos no índice RROMa, nos termos dos arts. 5º da Portaria n. TC-0156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020 c/c o art. 5º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa proponente, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI -, aos procuradores constituídos nos autos e ao Sr. Douglas Elias da Costa.

Ata n.: 33/2022

Data da Sessão: 07/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC